



**DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre lançamento da Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento, fundada no Poder de Polícia, relativo ao exercício 2025, fixa o vencimento, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 039/2005 (Código Tributário Municipal),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Constitui-se pelo lançamento, nesta data, os créditos tributários relativo ao exercício 2025, proveniente da Taxa de Licença para Localização e Permanência de Estabelecimento, fundada no Poder de Polícia do Município de Primavera/PF, bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre todos os prestadores de serviços sujeitos a alíquota fixa, em conformidade com a Lei nº 039/2005 (Código Tributário Municipal), cujos valores serão estabelecidos em Unidade Fiscal de Primavera – UFP, e em Real, com vencimento em 31 de março de 2025.

**Parágrafo único.** Admitir-se-á o pagamento da Taxa de Licença para Localização e Permanência de Estabelecimento, bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/Fixo, em cota única sem desconto.

**Art. 2º.** Ficam os contribuintes notificados do lançamento da Taxa de Licença para Localização e Permanência de Estabelecimento, bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/Fixo, proveniente do exercício 2025, na data de publicação deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Primavera (PE), em 25 de fevereiro de 2025.

  
**JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO**  
Prefeito